

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 185/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CRENCIAMENTO** de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS**, com fundamento no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o disposto neste edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Início do Recebimentos dos Documentos	A entrega dos envelopes deverá ocorrer a partir da data de publicação deste edital.
Local de Apresentação de Documentos	Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque/SP - CEP: 18.135.125. Horário de Entrega: De segunda a sexta, das 09:00 às 15:00 horas.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o procedimento auxiliar	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico pelo site: www.saoroque.sp.gov.br , ou pelo PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) .
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocoladas no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP, e serão respondidos pelo Comissão e disponibilizados aos interessados no site www.saoroque.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados com fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Primeira Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 055/2024.

2. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor a ser praticado será aquele indicado no Termo de Referência e será reajustado a contar do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do IPCA acumulado nos 12 meses.

2.2. As despesas estimadas decorrentes desta contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025/2026:

- Despesa 4555 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura;
- Despesa 6435 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Educação e Cultura;
- Despesa 4582 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.
- Despesa 6467 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.
- Despesa 42-4583/43-4584/44-4585 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Despesa 42-6469/43-6470/44-6471 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Despesa 4608 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Obras e Serviços;

- Despesa 6501 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços;
- Despesa 4646 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Saúde;
- Despesa 6545 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer o credenciamento os interessados do ramo de atividade pertinente e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. O pedido de credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. O presente edital será válido por 5 (cinco) anos a contar da sua publicação, podendo, ainda, ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

3.3.1. Enquanto válido, os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento.

3.3.2. O credenciamento quando deferido será válido enquanto vigente o edital, devendo o credenciado manter todas as condições que ensejaram no deferimento do seu pedido.

3.4. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

3.5. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site **www.saoroque.sp.gov.br**.

3.6. Para distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica do protocolo do requerimento.

3.7. A lista e respectiva ordem de credenciados será mantida no site **www.saoroque.sp.gov.br**.

3.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de interessado:

a) pessoa física;

b) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) agente público do órgão CONTRATANTE nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- d) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- e) reunido em consórcio.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do edital de chamamento;

4.1.2. Requerimento de participação;

4.1.3. Análise dos requerimentos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;

4.1.4. Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;

4.1.5. Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;

4.1.6. Divulgação da lista de Credenciados;

4.1.7. Formalização da Inexigibilidade/Termo de Credenciamento.

4.1.8. Empenho e/ou Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

5.1.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.2.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4. Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta ou já prestou de forma adequada serviço de manutenção de veículo na categoria escolhida para credenciamento incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

5.2.5. Outras comprovações:

- a) Prova de que a localização das instalações físicas da **CRENCIADA** atende ao item 3.1.2 do Termo de Referência;
- b) Alvará de funcionamento em plena vigência;
- c) Instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, conforme item 3.1.4 do Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.3.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ocasião em que será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

5.3.4. Para fins de deferimento ou não do pedido de credenciamento, a Critério da Comissão de Contratação, poderá haver vistoria no local das instalações físicas do requerente a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas exigidas neste edital.

5.4. Do recebimento da documentação para habilitação.

5.4.1. A documentação será recebida em **ENVELOPE FECHADO** e com a seguinte descrição:

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE/SP
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E
PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS –
04/2025.
RAZÃO SOCIAL/TELEFONE/E-MAIL**

5.4.1.1 A responsabilidade pelo conteúdo do envelope é exclusiva do interessado, conforme estabelecido no edital e demais anexos, não sendo realizada conferência documental no ato da entrega.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site **www.saoroque.sp.gov.br** e no Diário Oficial do Município.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5 e o local da prestação dos serviços aprovado na vistoria mencionada no item 5.3.4 deste edital, conforme o caso.

7.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital.

7.2. A contratação dos serviços será mediante formalização de processo de inexigibilidade nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será realizado a cada serviço prestado.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9.2. A aplicação das penalidades observará o disposto no Termo de Referência, Termo de Credenciamento e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DESCRENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Roque descredenciar o credenciado em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento e no Termo de Credenciamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a)** descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- b)** recusa do serviço por parte do credenciado, independente do motivo, por 5 (cinco) vezes durante a validade do credenciamento;
- c)** não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- d)** a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Recibo de entrega do envelopee

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção de veículos leves, motos e veículos pesados com fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme requisitos, especificações e forma de prestação de serviços estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Serão consideradas para efeito de credenciamento as seguintes categorias de serviços e valores mão de obra:

Ordem	Categoria	Valor
1	<p>Mecânica Geral – Veículos Leves (Etanol/Gasolina/Flex) Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.</p>	R\$ 218,57 por hora
2	<p>Mecânica Geral - Motocicletas - Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.</p>	R\$ 220,00 por hora
3	<p>Mecânica Geral – Veículos Médios: Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus (Diesel) Serviços preventivos e corretivos em veículos com motorização a diesel, abrangendo manutenção de motor, sistema de alimentação, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio e diferencial), troca de óleo e filtros, bem como ajustes gerais de funcionamento, exceto retífica.</p>	R\$ 238,33 por hora
4	<p>Mecânica Geral- Máquinas e Equipamentos Pesados-Para execução de serviços mecânicos e corretivos em máquinas (tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras etc.)</p>	R\$ 292,50 por hora
5	<p>Sistema Elétrico e Eletrônico Diagnóstico, reparos e substituições em sistema elétrico convencional (iluminação, alternador, motor de partida, fiação) e componentes eletrônicos (ECU, sensores, módulos, rede CAN).</p>	R\$ 292,85 por hora
6	<p>Injeção Eletrônica Limpeza e manutenção do sistema de alimentação e injeção eletrônica (bicos, corpo de borboleta, sensores, bomba de combustível).</p>	R\$ 247,50 por hora

7	Borracharia -Remoção e instalação de pneus em veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas; Conserto de câmaras de ar e pneus sem câmara (tubeless), com aplicação de manchões e reparos a frio ou a quente Troca e montagem de válvulas, protetores e câmaras; Recuperação de rodas e aros, com desempenho e soldagem, quando tecnicamente viável; Inspeção periódica dos pneus, controle de desgaste e orientação sobre substituições preventivas. Execução de todos os serviços com ferramentas e equipamentos adequados, garantindo segurança e durabilidade.	R\$ 191,66 por hora
8	Retífica de Motores Recondicionamento completo de motores, usinagem de blocos e cabeçotes, substituição de componentes internos.	R\$ 398,57 por hora
9	Funilaria e Pintura Reparos estruturais, retoques, substituição de peças e serviços de pintura automotiva.	R\$ 404,28 por hora

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para o credenciamento e para a contratação:

3.1.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação, em especial a habilitação jurídica conforme art. 66 da Lei 14.133/2021; habilitação fiscal e trabalhista conforme art. 68 da Lei 14.133/2021 e Habilitação Econômico-Financeira restrita a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2. A localização das instalações físicas da **CRENCIADA** não poderá distar mais de 85 **quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua São Paulo, nº966, Bairro Taboão- São Roque /SP.

3.1.3. Comprovação de Distância

A distância deverá ser comprovada por meio da ferramenta “Rotas” do site Google Maps, demonstrando que o endereço da matriz ou filial da empresa está localizado a uma distância máxima de 85 (oitenta e cinco) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque.

3.1.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8h às 18h**; e nos finais de Semanas das **08h00 às 13h00**.

3.1.5. A **CRENCIADA** deve possuir:

- Alvará de funcionamento em plena vigência, expedido pelo órgão competente;
- A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, realizar a conferência do atendimento aos requisitos abaixo elencados;

c) Instalações físicas adequadas, dotadas de equipamentos, ferramentas e profissionais especializados para a execução dos serviços contratados, incluindo, no mínimo:

Ordem	Categoria	Requisitos mínimos
1	Mecânica Geral – Veículos Leves (Etanol/Gasolina/Flex)	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de ferramentas manuais e especiais (chaves, alicates, torquímetro, extratores, etc.) • Compressor de ar com reservatório • Macacos hidráulicos (garrafa ou tipo jacaré) e cavaletes de apoio • Carrinho de ferramentas • Rampa de serviço ou valeta de inspeção (ou elevador automotivo, se houver) • Equipamento para troca de óleo (manual ou pneumático) • Equipamento de teste de bateria e sistema elétrico (multímetro); Recipiente para descarte de óleo lubrificante usado (com tampa e etiqueta) • Separador de água e óleo (se lavagem de peças for feita no local) • Recipiente para descarte de filtros usados, peças contaminadas e panos • Armazenamento temporário de resíduos em área coberta e sinalizada • Equipe: mínimo 2 (dois) mecânicos, preferencialmente com formação profissionalizante na área e experiência em manutenção automotiva e 2 (dois) auxiliares de mecânico
2	Mecânica Geral - Motocicletas	<ul style="list-style-type: none"> • Kit de ferramentas manuais e especiais (chaves, alicates, torquímetro, extratores, etc.); • Compressor de ar com reservatório; • Macacos hidráulicos e cavaletes apropriados para motocicletas; • Carrinho de ferramentas; • Rampa ou elevador específico para motocicletas; • Equipamento para troca de óleo (manual ou pneumático);

		<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento de teste elétrico e eletrônico (multímetro e, preferencialmente, scanner); • Recipiente para descarte de óleo lubrificante usado (com tampa e etiqueta); • 02 (dois) mecânicos de motocicletas, com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente com formação profissionalizante; • 01 (um) auxiliar de mecânico, para apoio nas atividades.
3	Mecânica Geral – Veículos Médios: Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus (Diesel)	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento para teste de pressão de óleo, compressão, vazão, entre outros • Equipamento de diagnóstico (scanner automotivo com cobertura diesel, se realizar diagnósticos eletrônicos) • Equipe: mínimo 2 (dois) mecânicos, preferencialmente com formação profissionalizante na área e experiência em manutenção de veículos pesados movidos a diesel e 2 (dois) auxiliares de mecânico
4	Mecânica Geral- Máquinas e Equipamentos Pesados	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de oficina equipada com ferramentas manuais e elétricas adequadas, elevadores hidráulicos, guinchos, compressores e instrumentos de medição; • Disponibilidade de equipamentos para diagnóstico e manutenção de sistemas hidráulicos, pneumáticos e mecânicos; • Área física adequada para execução de serviços de grandes dimensões, garantindo segurança e organização. • execução de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados (tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, compactadores, etc.) • Equipe: mínimo 2 (dois) mecânicos, preferencialmente com formação profissionalizante na área e 2 (dois) auxiliares de mecânico

5	Sistema Elétrico e Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> • Multímetro Digital: Para precisão de tensão, corrente e resistência. • Osciloscópio: Para análise de sinais elétricos e diagnósticos avançados. • Scanner Automotivo: Para leitura de códigos de falhas e diagnósticos de sistemas eletrônicos. • Fonte de Alimentação: Para simular condições de funcionamento de componentes elétricos. • Equipamentos de Teste de Baterias : Para verificar a condição das baterias automotivas. • Ferramentas Manuais: Chaves, alicates, chaves de fenda, etc., específicas para trabalhos elétricos. • Equipe: mínimo 2 (dois) profissionais, preferencialmente com formação profissionalizante na área ou experiência em sistemas elétricos e eletrônicos e 2 (dois) auxiliares
6	Injeção Eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> • Scanner Automotivo : Para diagnóstico de falhas e leitura de códigos de erro dos sistemas de injeção eletrônica. • Banco de Teste para Injetores : Para verificar o funcionamento dos injetores de combustível. • Multímetro Digital : Para frequências elétricas e diagnósticos. • Osciloscópio : Para análise de sinais e funcionamento dos sensores. • Fonte de Alimentação : Para condições semelhantes de funcionamento dos componentes. • Equipamentos de Diagnóstico Avançado : Para sistemas de injeção eletrônica específicos de diferentes marcas. • Equipe: mínimo 2 (dois) profissionais, preferencialmente com formação profissionalizante na área ou experiência em sistemas de injeção e 2 (dois) auxiliares
7	Borracharia	<ul style="list-style-type: none"> • Remoção, montagem e desmontagem de pneus em veículos leves, pesados, caminhões e máquinas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Calibragem e balanceamento de pneus; • Conserto de câmaras de ar e de pneus tubeless (sem câmara), inclusive com vulcanização a quente ou a frio, conforme a necessidade; • Substituição de válvulas e bicos de pneus; • Inspeção das condições gerais dos pneus e rodas, com emissão de relatório quando solicitado; • Fornecimento de materiais e equipamentos adequados para a realização dos serviços; • Atendimento em caráter emergencial, quando solicitado, inclusive em regime de plantão ou deslocamento até o local do veículo, caso necessário.
8	Retífica de Motores	<ul style="list-style-type: none"> • Máquina de Retífica: Para retificar blocos de motor, cabeçotes e cilindros. • Fresadora: Para usinar superfícies planas e precisas. • Equipamentos de Medição: Como microômetros e calibres de profundidade para precisão precisa. • Prensas: Para montagem e desmontagem de componentes do motor. Desmontadora de motores: Para facilitar a remoção e instalação de motores. • Sistema de Lavagem de Peças: Para limpeza de componentes antes e depois da retificação. • Ferramentas Manuais: Como chaves, alicates, martelos e outras ferramentas necessárias. • Equipe: mínimo 2 (dois) profissionais, preferencialmente com formação profissionalizante na área ou experiência em retífica de motores e 2 (dois) auxiliares
9		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de oficina ou espaço adequado para execução de serviços de funilaria e pintura, com ventilação, iluminação e segurança;

	<p align="center">Funilaria e Pintura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de ferramentas manuais e elétricas específicas, pistolas de pintura, compressores, lixadeiras, polidores e demais equipamentos para preparação e acabamento; • Área física adequada para execução de reparos e pintura de veículos de diversos portes, garantindo segurança e organização; • Execução de serviços de funilaria e pintura preventiva e corretiva, incluindo reparos de amassados, substituição de peças, aplicação de massa, lixamento, pintura e acabamento de veículos leves e pesados; • Equipe: mínimo 2 (dois) profissionais de funilaria, 1 (um) pintor automotivo e 1 (um) auxiliar, preferencialmente com formação ou experiência comprovada na área.
--	--	---

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Poderão ser subcontratados os serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, sistema elétrico, instalação de acessório e vidraçaria.

3.7.A subcontratação depende de autorização prévia do gestor do credenciamento, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

3.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da empresa credenciada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Prefeitura contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de São Roque, abrangendo veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas, com fornecimento integral de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada, por meio de credenciamento de oficinas mecânicas previamente habilitadas.

4.1.2. Abrangência dos Serviços

Os serviços deverão contemplar, de forma não exaustiva, os seguintes segmentos:

Mecânica geral (motor, transmissão, suspensão, freios, direção, etc.);

Elétrica e eletrônica automotiva;

Sistemas hidráulicos;

Sistemas de ar-condicionado veicular;

Borracharia;

Lanternagem, pintura e tapeçaria;

Vidraçaria automotiva;

Troca de óleo e filtros;

Instalação de acessórios;

Manutenção de motocicletas (serviços gerais de motor, transmissão, freios, elétrica, suspensão, e carenagens);

Manutenção de máquinas e veículos pesados (tratores, retroescavadeiras, caminhões, motoniveladoras, entre outros).

4.1.3. Forma de Prestação dos Serviços

a) Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço (OS) emitida pela Administração, em favor da oficina credenciada escolhida conforme critérios técnicos, logísticos e de especialidade.

b) Cada prestador credenciado será responsável por:

- ✓ Receber o veículo, emitir diagnóstico detalhado e apresentar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo na oficina ou solicitação da CONTRATANTE;
- ✓ Executar integralmente os serviços autorizados, fornecendo peças, mão de obra, testes e demais insumos necessários;
- ✓ Entregar o veículo em plenas condições de uso, dentro dos prazos acordados;
- ✓ Emitir nota fiscal discriminada por serviço e peças aplicadas, vinculada à ordem de serviço.

4.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.1.2. A manutenção veicular deverá ser realizada sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior).

4.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção conforme item 1.2 deste Termo de Referência e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CREDENCIADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.2.1. O encaminhamento do veículo até as dependências da CREDENCIADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

- a) A CREDENCIADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à CREDENCIADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.2.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CREDENCIADA.

4.2.3. As peças e acessórios substituídos pela CREDENCIADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.2.4. O prazo limite para os serviços serem executados pela CREDENCIADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização.

4.2.5. Os serviços de retífica, funilaria e pintura serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CREDENCIADA e aceitação pelo CONTRATANTE

4.3. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CREDENCIADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.3.1. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h e nos finais de semana das 08h às 13h.

4.3.2. A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.3.3. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.3.4. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, ou seja, após emissão da Ordem de Serviço, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

4.3.5. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor contratado e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

4.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.4.2. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADAS alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste Termo de Referência;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

4.4.3. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços prestados, incluindo peças e acessórios, de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega do veículo à CONTRATANTE após a prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;
- c) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- d) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- e) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- g) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.
- h) Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada

os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

i) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

j) Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

k) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

l) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

m) Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

n) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

o) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

p) As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

q) Manter durante a vigência do edital as condições exigidas para o deferimento do credenciamento.

r) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

s) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança,

orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

t) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

u) Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

v) Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

w) No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente;

y) A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

6.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.LISTA DOS VEÍCULOS

7.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
ONIBUS	COMIL	2010	DIESEL	DMN-3984	469	61504	CENTRAL DE VEÍCULOS

COROLLA SEDAN	TOYOTA	2006	GASOLINA	DBS-4333	400	43744	CENTRAL DE VEÍCULOS
FIESTA 1.6	FORD	2010	FLEX	EHE 4661	539	76967	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS-4327	419	43766	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS-4329	421	43768	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS-4321	423	43770	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0 GIV	VW	2012	FLEX	EHE-4684	504	67410	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0 GIV	VW	2012	FLEX	EHE-4685	505	67411	CENTRAL DE VEÍCULOS
FIESTA 1.6	FORD	2010	FLEX	EHE-4662	628	81479	CENTRAL DE VEÍCULOS
TORO	FIAT	2019	DIESEL	DRQ 2417	607	80197	CORPO DE BOMBEIROS

7.1.2 DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
KA 1.5 H A	FORD	2015	flex	FII-5E20	532	74873	BEM ESTAR SOCIAL
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	flex	GIF 0247	544	77008	BEM ESTAR SOCIAL
AIRCROSS	CITROEN	2018	flex	FRR 9567	565	77555	CONSELHO TUTELAR
CRETA	HYUNDAI	2022	FLEX	BYY 3F82	644	88370	CONSELHO TUTELAR
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN3953	447	54485	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE-4679	499	67237	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE-4680	500	67238	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	FED-6782	523	68353	BEM ESTAR SOCIAL
SPIN	CHEVROLET	2022	FLEX	GEG 4A26	640	88242	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE-4679	499	67237	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE-4680	500	67238	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	FED-6782	523	68353	BEM ESTAR SOCIAL
SPIN	CHEVROLET	2022	FLEX	GEG4A26	640	88242	BEM ESTAR SOCIAL

7.1.3 GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
---------	---------	---------	-------	-------	---------	-------	-------

STRADA	FIAT	2022	flex	GJL 4F57	636	87922	DEFESA CIVIL
STRADA ENDURANCE CS13	FIAT	2023	flex	SUE 7B46	XXVIII		DEFESACIVIL
GOL 1.6	VW	2018	flex	FPK 5338	561	77202	G.C.M
GOL 1.6	VW	2018	flex	GDB 9584	562	77203	G.C.M
DUSTER	RENAULT	2019	flex	BWV 0813	603	79993	G.C.M
DUSTER	RENAULT	2021	flex	FBG 3E63	633	82951	G.C.M
S.10 LS DD4	CHEVROLET	2022	diesel	DSX 8I87	634	90901	G.C.M
L200 TRITON SPOGL	MITSUBISHI	2023	diesel	FOY 5B73	635	90926	G.C.M
CRETA	HYUNDAI	2022	flex	EXN 4B36	643	88359	G.C.M
PARATY 1.6	VW	2011	flex	EHE-4675	497	66356	GCM
MOTO	YAMAHA	2019	flex	ENE 7715	598	79502	G.C.M
MOTO	YAMAHA	2019	flex	FWH 7247	599	79503	G.C.M
VERSYS 650 ABS	KAWASAKI	2024	gasolina	SSR 6A73	667	92129	G.C.M
VERSYS 650 ABS	KAWASAKI	2024	gasolina	SWJ 2D93	668	92130	G.C.M

7.1.4 DIVISÃO DE TRÂNSITO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
BONGO	KIA	2022	diesel	BZK 6E86	638	88205	DIVISÃO DE TRÂNSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FCE 6132	545	77009	DIVISÃO DE TRÂNSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FPJ 8163	546	77010	DIVISÃO DE TRÂNSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FDD 7321	547	77011	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MONTANA LS 1.4	CHEVROLET	2018	flex	FUA2676	558	77088	DIVISÃO DE TRÂNSITO
CAMINHÃO	VW 33460	2022	diesel	BWY 4D13	647	89496	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO NXR 150	HONDA	2003	gasolina	CRX-5513	380	39892	DIVISÃO DE TRÂNSITO

MOTO NXR 150	HONDA	2003	gasolina	CRX-5511	381	39893	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO NXR 150	HONDA	2003	gasolina	CRX-5512	382	39894	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO NXR 150	HONDA	2003	gasolina	CRX-5516	384	39896	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	YAMAHA	2019	flex	EOO 5143	597	79501	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	YAMAHA	2019	flex	CQU 2269	600	79504	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO XR 250	HONDA	2006	gasolina	DAT-4292	430	45072	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO XR 250	HONDA	2006	gasolina	DAT-4291	431	45073	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	KASINSKI	2011	gasolina	DET 2592	587	79332	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	KASINSKI	2011	gasolina	DET 3200	588	79333	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	YAMAHA	2019	flex	DWM 9569	619	80780	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MOTO	YAMAHA	2019	flex	CUK 3330	620	80781	DIVISÃO DE TRÂNSITO

7.1.5 DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
GOL 1.0	VW	2011	flex	EHE-4670	491	65682	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA		2014			537	75419	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	VALTRA	2023	DIESEL		656	90935	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND TL 5.80	2022	diesel		XVI		RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND 7630	2022	diesel		XVII		RURAL
PICADOR GALHOS	DEBC 1000 XL	2022			XX		RURAL

ÔNIBUS	MARCOPOLO	2019	diesel	BLW 5156	605	80081	DIVISÃO DE ESPORTES
--------	-----------	------	--------	----------	-----	-------	---------------------

7.1.6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
GOL SPECIAL	VW	1999	solina	CZA- 0196	339	23997	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN- 3965	455	57216	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE-4654	474	63064	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE-4655	475	63065	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE- 4656	476	63066	EDUCAÇÃO
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4692	511	67540	EDUCAÇÃO
FIORINO/FURGÃO	FIAT	2012	flex	EHE-4693	512	67957	EDUCAÇÃO
FIORINO	FIAT	2022	flex	BYJ 4J91	642	88351	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO TANQUE	VW	2001	diesel	CZA- 0215	359	32846	EDUCAÇÃO - OBRAS
ÔNIBUS	MARCOPOLO	2008	diesel	DMN-3952	445	53555	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS	VW	1995	diesel	CDZ- 4984	200	14749	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2002	solina	CZA- 0224	362	36536	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4309	393	42204	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4310	394	42205	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS-4312	395	42206	EDUCAÇÃO – TRANSP.ESCOLAR
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4311	396	42207	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS-4313	397	42208	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS	RCOPOLO	2005	diesel	DBS- 4315	398	42209	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS	RCOPOLO	2005	diesel	DBS- 4316	399	42210	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS	MB	2002	diesel	CDV- 2373	433	45672	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	flex	DMN- 3964	456	57210	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS	RCOPOLO	2006	diesel	DJP- 1702	467	60630	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2011	flex	EHE- 4658	478	63146	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2011	flex	EHE- 4659	479	63147	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2011	flex	EHE- 4660	480	63148	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR

ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2014	diesel	FSU 6909	529	71941	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2014	diesel	FTB 7862	530	71942	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN- 3967	454	57215	EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAMINHÃO 7.100	VW	1999	diesel	CPV- 2667	332	21533	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.
CAMINHÃO 7.100	VW	2001	diesel	CZA-0209	353	32674	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.
CAMINHÃO 7.100	VW	2001	diesel	CZA- 0211	354	32675	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.
KOMBI	VW	2010	flex	EHE- 4652	472	62711	EDUCAÇÃO- DIV.ALIM. ESCOLAR
CAMINHÃO/BAÚ	VW	2012	diesel	FED- 6785	526	68963	EDUCAÇÃO- DIV.ALIM. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE- 4657	477	63067	EDUCAÇÃO- MANUTENÇÃO
ONIBUS	COMIL	2009	diesel	DMN- 3973	459	57327	EDUCAÇÃO -TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MARCOPOLO	2009	diesel	DMN- 3956	451	57201	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	flex	DMN- 3970	457	57211	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	flex	DMN- 3968	458	57212	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4686	506	67412	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4687	507	67413	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4688	508	67414	EDUCAÇÃO TRANSP-ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4689	509	67415	EDUCAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4691	510	67416	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO	2014	diesel	FXI- 5370	533	74887	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO	2014	diesel	FFM- 6135	534	74888	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	VW	2014	diesel	FZK- 7691	536	77269	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
MASTER JM 16 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	ESZ 5948	608	80248	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS
MASTER JM 16 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	CSB 5239	609	80249	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	DAO 0173	629	81857	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	BYJ 4F85	630	81858	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	FVA 9E27	631	81859	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2009	diesel	DJL2G32	654	90899	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE E DE ALUNOS

MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2009	diesel	EEF7I31	655	90900	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	RCOPOLO	2013	diesel	DJM 8360	II		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	GRANMINI	2013	diesel	DJM 7872	IV		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	M.BENZ	2018	diesel	EIO1121	V		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	VW / 15.190	2020	diesel	GAA 1H53	VI		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	VW / 15.190	2021	diesel	GAA 4H71	VII		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	M.BENZ	2022	diesel	EJC6G07	XIX		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
ONIBUS ESCOLAR	M. BENZ	2022	diesel	GEE 8C64	XXI		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
MASCA GRANMINI 0	VW	2014	diesel	DJM 8326	XXIV		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
CAIO LO 916.ORE	M.BENZ	2022	diesel	GAJ OH31	XXV		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
LO 916 ESC R	M. BENZ	2022	diesel	CFY 3B11	XXVI		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
LO 916 ESC R	M. BENZ	2022	diesel	FPW4D34	XXVII		EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE ALUNOS
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FAR 9859	556	77086	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FBY0573	557	77087	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
ÔNIBUS	M.BENZ	2018	diesel	EEI0696	586	77767	EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
PARATY 1.6	VW	2011	flex	EHE4676	498	66357	EDUCAÇÃO

7.1.7 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
HB20 SENSE	1.0HYUNDAI	2023	flex	SWM 5E82	660	91467	DEPARTAMENTO DE SAUDE
HB20 SENSE	1.0HYUNDAI	2023	flex	SRV 8A34	661	91468	DEPARTAMENTO DE SAUDE
HB20 SENSE	1.0HYUNDAI	2023	flex	STQ5A76	662	91469	DEPARTAMENT DE SAUDE
CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	2023	flex	SWU1J88	663	91499	DEPARTAMENT DE SAUDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAUL T	2017	diesel	FDS 2107	553	77082	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAUL T	2017	diesel	FPE 7375	554	77083	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FNR0231	555	77085	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 - 2.3	RENAULT	2018	diesel	FCI 1378	559	77119	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 -	RENAULT	2018	diesel	FEA 6734	560	77120	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.3							
GOL 1.0	VW	2018	flex	DOT9390	567	77716	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EQK 5830	568	77717	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CUI 4970	569	77718	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CUJ 9800	570	77719	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DRE 6770	571	77720	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DDE 6720	572	77721	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EOY 8660	573	77722	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DWS 4230	574	77723	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CGO 2740	575	77724	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	GCZ 4309	576	77725	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DMS 2851	577	77726	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EBU 2532	578	77727	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DRI 5473	579	77728	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	FTY 1784	580	77729	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	GDC 9425	581	77730	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	BKH 7197	583	77732	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	BTZ 9648	584	77733	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DZB 2749	585	77734	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ÔNIBUS	VW	2019	diesel	BIS 5318	589	79379	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 2.3	RENAULT	2019	diesel	EHC2606	601	79780	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 2.3	RENAULT	2019	diesel	EEO 6390	602	79782	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PARTNER	PEUGE OT	2019	flex	BYZ 9354	604	80016	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
TRAILER	ANDORINHA	2010		EPB1924	606	80082	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 2.3	RENAULT	2019	diesel	EZT 7930	610	80284	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2019	flex	GEP 0573	613	80629	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

GOL 1.0	VW	2019	flex	BYQ 5904	614	80630	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L2H2 - 2.3	RENAUL T	2019	diesel	GDB 6045	615	80719	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAUL T	2019	flex	BSZ 2386	616	80777	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAUL T	2019	flex	FAU 1367	617	80778	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAUL T	2019	flex	DUF 0958	618	80779	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAUL T	2019	flex	EES 2262	622	80803	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
KWID 1.0	RENAUL T	2019	flex	FQL 7953	623	80804	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
KWID 1.0	RENAUL T	2019	flex	EIK 5274	624	80805	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 - 2.3	RENAUL T	2019	diesel	GAT 7105	625	80976	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 - 2.3	RENAUL T	2019	diesel	CUJ 6096	626	80974	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	2021	flex	GEB 5B12	632	82522	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MOBI	FIAT	2022	flex	CDT 9D21	641	88249	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MINIBUS L3H2	RENAUL T	2022	diesel	FZT 1J62	VIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAUL T	2022	diesel	FYF 8C94	IX		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAUL T	2022	diesel	GCO 4G87	X		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MINIBUS L3H2	RENAUL T	2022	diesel	FFW 6A75	XIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAUL T	2022	diesel	FPA 3E21	XIV		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAUL T	2022	diesel	FRU 8D06	XVIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2006	flex	DBS-4336	402	43749	SAÚDE - VISA
DUCATO	FIAT	2005	diesel	DBS-4303	388	41808	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2006	flex	DBS-4334	407	43754	SAÚDE AMBULÂNCIA
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2006	diesel	DBS-4343	424	43796	SAÚDE - AMBULÂNCIA
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	2006	gasolina	DBS-4345	426	44057	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2007	flex	DBS-4349	434	46897	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2007	flex	DMN-3941	435	46898	SAÚDE - AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2008	flex	DMN-3945	440	49416	SAÚDE - AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2009	flex	DMN-3955	446	54484	SAÚDE - VISA

KOMBI	VW	2010	flex	EHE-4651	471	62710	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2005	al/gas	DKQ-2801	390	42030	SAÚDE- AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2011	flex	EHE-4673	495	66083	SAÚDE- AMBULÂNCIA
SAVEIRO	VW	2009	flex	DMN-3981	463	58395	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2006	flex	DBS-4339	401	43748	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2012	flex	EHE-4696	515	68043	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2011	flex	EHE-4672	494	66082	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
FIORINO/FURGÃO	FIAT	2010	flex	DMN-3976	468	60817	SAÚDE- VISA
GOL 1.0 GIV	VW	2012	flex	EHE-4683	503	67241	SAÚDE- VISA
GOL 1.0	VW	2012	flex	EHE-4698	517	68045	SAÚDE- VISA
CAMINHÃO 8150	VW	2006	diesel	DBS-4347	429	44233	SAÚDE- VISA/ZOONOSES
SAVEIRO/AMBULANCIA	VW	2012	flex	EHE-4694	513	68041	SAÚDE- AMBULANCIA
DUCATO/AMB.	FIAT	2013	diesel	FQT-5357	528	70798	SERVIÇO DE AMBULANCIA
FURGÃO/AMBULANCIA	FIAT	2015	diesel	FOM-1241	535	75327	SERVIÇO DE AMBULANCIA
DOBLÔ ESSENCE 1.8	FIAT	2014	flex	FRD-4301	531	73009	SERVIÇO DE ZOONOSES
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FPA 5614	551	77015	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	GEZ 3265	552	77016	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	flex	GJF0739	548	77012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	flex	FKM 9706	549	77013	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FKD 9638	550	77014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SAVEIRO/AMBULANCIA	VW	2012	flex	EHE-4695	514	68042	SAÚDE- AMBULÂNCIA
CAMINHONETE/AMB.2.5	RENAULT	2012	diesel	FED-6783	524	68757	SAÚDE- AMBULÂNCIA
CAMINHONETE/AMB.2.5	RENAULT	2012	diesel	FED-6784	525	68758	SAÚDE- AMBULÂNCIA
DUCATO/MICROONIBUS	FIAT	2013	diesel	FED-6801	527	70031	SERVIÇO DE AMBULANCIA

7.1.8 DEPARTAMENTO DE OBRAS

MÁQUINAS	ANO/MOD	COMB.	PREFIXO	PATR.	SETOR
MOTONIVELADORAC AT 120G	1991	diesel	1	11354	OBRAS
TRATOR ESCAVO CARREGADOR CAT 930T	2004	diesel	2	11355	OBRAS
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PERKINS	1993	diesel	11	11199	OBRAS
TRATOR CASE 580H	1993	diesel	12	11554	OBRAS
TRATOR CASE 580H	1993	diesel	13	11555	OBRAS
TRATOR CAT D6	2004	diesel	16	14007	OBRAS
MOTONIVELADORA CAT 120G	1993	diesel	42	15162	OBRAS
TRATOR INDUSTRIAL CASE 58 H RETRO/PÁ	2010	diesel	47	10746	OBRAS
PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	2004	diesel	51	18868	OBRAS
TRATOR ESCAVO CARREGADOR CAT 930	1993	diesel	62	4554	OBRAS
TRATOR VAMET	1997	diesel	68	18437	OBRAS
MOTONIVELADORA CAT 120G	2004	diesel	109	16044	OBRAS
TRATOR INDUSTRIAL CASE 580H	2004	diesel	112	8661	OBRAS
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC 102C	1998	diesel	316	20233	OBRAS
EMPILHADEIRA	1997	diesel	356	18438	OFICINA-DO
PÁ CARREGADEIRA	2010	diesel	482	63763	OBRAS
RETRO- ESCAVADEIRA	2010	diesel	483	63764	OBRAS

MOTONIVELADORA	2010	diesel	484	63765	OBRAS
TRATOR AGRÍCOLA	2014	diesel	537	75419	DEPTO. PLANEJAMENTO/AGRICO
RETROESCAVADEIRA	2019	diesel	592	79403	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	2019	diesel	593	79404	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	2019	diesel	594	79405	DEPARTAMENTO DE OBRAS

7.1.9 Veículos de operações

VEÍCULO	FABRIC	ANO/MO D	COMB.	PLACA	PREFI XO	PATR	SETOR
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2019	DIESEL	BSY 6727	590	79401	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2019	DIESEL	BZG6559	591	79402	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	DIESEL	CPV7239	592	79403	OBRAS
MOTONIVELADOR A	CASE	2019	DIESEL	BSX 7450	593	79404	OBRAS
MOTONIVELADOR A	CASE	2019	DIESEL	DZN8338	594	79405	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2019	DIESEL	EGN 5850	595	79499	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2019	DIESEL	DYI 7831	596	79500	OBRAS
ESCAVADEIRA	XCMG/ XE1 50 BR	2022	DIESEL		637	87923	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/14.1 90	2022	DIESEL	FVG 0F57	639	88245	OBRAS
TORO	FIAT	2022	DIESEL	FZR 3D63	645	89460	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/14.1 90	2022	DIESEL	GDL 6B67	653	90850	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	2022	DIESEL	GFH 3H76	XXII		OBRAS
KOMBI	VW	2006	FLEX	DBS-4348	432	45554	OBRAS
CAMINHÃO F- 4000	FORD	1994	DIESEL	BFY-7603	52	12909	OBRAS
CAMINHÃO F- 4000	FORD	1994	DIESEL	BFY-7606	57	4309	OBRAS
TRATOR VAMET					68	18437	OBRAS
KOMBI	VW	1996	GASOLIN A	CDZ- 4982	73	16965	OBRAS
CAMINHÃO 7.90-S	VW	1990	DIESEL	CPV- 2675	116	9010	OBRAS

CAMINHÃO 14.140	VW	1990	DIESEL	CPV-2678	117	9036	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV-2641	132	11097	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV- 2637	133	11098	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV- 2638	134	11099	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4993	146	18869	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4995	147	18870	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ-4994	148	18871	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ-4991	149	18872	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4992	150	18873	OBRAS
GOL 1.0	VW	2007	FLEX	DMN- 3943	437	49378	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2010	DIESEL	EHE-4665	487	63923	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2011	DIESEL	DMN- 3985	488	63940	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2011	DIESEL	EHE - 4664	489	63941	OBRAS
GOL 1.0	VW	2018	FLEX	GHX 1439	563	77263	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
CAMIONETE D-1000	GM	1980	DIESEL	CPV- 2672	10	4111	OBRAS - OFICINA
CAMINHÃO 8.120	VW	2002	DIESEL	CZA- 0216	360	35537	OBRAS- DIVISÃO DE TRANSITO
SAVEIRO	VW	2009	FLEX	DMN- 3954	448	54486	OBRAS- DIVISÃO DE TRANSITO
KOMBI	VW	2009	FLEX	DMN- 3962	449	54807	OBRAS- DIVISÃO DE TRANSITO
KOMBI	VW	2011	FLEX	EHE-4663	481	63723	OBRAS- DIVISÃO DE TRANSITO
CAMINHÃO 7.100	VW	1999	DIESEL	CPV- 2669	337	22938	OBRAS/ EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	EHE-4697	516	68044	OBRAS-DIVISÃO DE TRANSITO

7.1 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MO D	COMB	PLACA	PREFIXO	PATR	SETOR
GOL 1.0	VW	2017	FLEX	GGJ 0372	542	77006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2017	FLEX	GEB 3571	543	77007	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS 4319	415	43762	DEPTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4325	417	43764	DEPTO DE PLANEJAMENTO

GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4324	418	43765	DEPTO DE PLANEJAMENTO
SAVEIRO	VW	2009	FLEX	DMN-3983	465	59670	DEPTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2011	FLEX	EHE- 4674	496	66084	DEPTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED-6779	520	68427	DEPTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED-6780	521	68433	DEPTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED- 6781	522	68434	DEPTO DE PLANEJAMENTO

7. 3. Durante o decorrer da vigência do credenciamento, poderá a Prefeitura de São Roque/SP adquirir novos automóveis, que passarão a compor a frota de veículos oficiais relacionadas no item.

7.3.1 DAS QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO

7.3.2. As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas de utilização para o período de CONTRATAÇÃO, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7.3.3. Discriminação dos quantitativos dos Serviços/Materiais estimados:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA/FLEX)					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 168					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Mecânica Geral – Veículos Leves (Etanol/Gasolina/Flex) Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.	Horas	4.500		
Item	Objeto	Unidade	**Valor total estimado		
2	Fornecimento Peças em geral	Peça	R\$ 400.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02) = R\$					

LOTE 02 – MOTOS					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 15					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Mecânica Geral - Motocicletas - Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.	Horas	1.200		
Item	Objeto	Unidade	**Valor anual estimado		
2	Fornecimento Peças em geral	Peças	R\$ 75.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02) = R\$					

LOTE 03 - VEÍCULOS MÉDIOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS (DIESEL)

QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 106

Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Mecânica Geral – Veículos Médios: Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus (Diesel) Serviços preventivos e corretivos em veículos com motorização a diesel, abrangendo manutenção de motor, sistema de alimentação, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio e diferencial), troca de óleo e filtros, bem como ajustes gerais de funcionamento, exceto retífica.	Horas	5.000		
Item	Objeto	Unidade	**Valor total estimado		
2	Fornecimento Peças em geral	Peças	R\$ 950.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02) = R\$					

LOTE 04 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 26					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Mecânica Geral- Máquinas e Equipamentos Pesados- Para execução de serviços mecânicos e corretivos em máquinas (tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras etc.)	Horas	2.000		
Item	Objeto	Unidade	**Valor anual estimado		
2	Fornecimento Peças em geral	Peças	R\$ 500.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02) = R\$					

LOTE 05 – SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Sistema Elétrico e Eletrônico Diagnóstico, reparos e substituições em sistema elétrico convencional (iluminação, alternador, motor de partida, fiação) e componentes eletrônicos (ECU, sensores, módulos, rede CAN).	Horas	1.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 06 – INJEÇÃO ELETRÔNICA					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Injeção Eletrônica Limpeza e manutenção do sistema de alimentação e injeção eletrônica (bicos, corpo de borboleta, sensores, bomba de combustível).	Horas	1.500		
VALOR TOTAL					

LOTE 07 – BORRACHARIA					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Borracharia - Remoção e instalação de pneus em veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas; Conserto de câmaras de ar e pneus sem câmara (tubeless), com aplicação de manchões e reparos a frio ou a quente Troca e montagem de válvulas, protetores e câmaras; Recuperação de rodas e aros, com despeno e soldagem, quando tecnicamente viável; Inspeção periódica dos pneus, controle de desgaste e orientação sobre substituições preventivas. Execução de todos os serviços com ferramentas e equipamentos adequados, garantindo segurança e durabilidade.	Horas	5.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 08 – RETÍFICA DE MOTORES					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Retífica de Motores Recondicionamento completo de motores, usinagem de blocos e cabeçotes, substituição de componentes internos.	Horas	5.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 09 – FUNILARIA					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Funilaria e Pintura Reparos estruturais, retoques, substituição de peças e serviços de pintura automotiva.	Horas	10.000		
VALOR TOTAL					

**** Item 2: Considerando o histórico atual e os valores detalhados na tabela de cada lote, os custos estimados para a aquisição de peças necessárias permanecerão fixos durante todo o período da execução do contrato. Este valor não está sujeito a negociação.**

8. REGRAS GERAIS DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

8.2. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.saoroque.sp.gov.br.

8.3. Para distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica do protocolo do requerimento.

8.4. A lista e respectiva ordem de credenciados será mantida no site www.saoroque.sp.gov.br.

8.5. A cada necessidade, observada a ordem da lista de credenciados por categoria, será consultado o CREDENCIADO sobre a disponibilidade para atendimento da demanda que se impõe. A consulta será mediante contato telefônico, sendo formalizada por e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.

8.6. Existindo a disponibilidade de atendimento será encaminhado o veículo até a sede da CREDENCIADA para orçamento.

8.7. A CREDENCIADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar o orçamento detalhado ao Gestor ou Comissão de Fiscalização para os e-mails mmribeiro@saoroque.sp.gov.br e vrlucca@saoroque.sp.gov.br, nos termos do item 4.2.3 deste Termo de Referência.

8.8. A aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização resultará na emissão da respectiva Ordem de Serviço e emissão do empenho em favor do CREDENCIADO.

8.9. Não haverá pagamento de serviço que não seja precedido da emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização.

8.9. Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento para aquela demanda ou não resposta à consulta no prazo de 02 (dois) dias horas a contar do recebimento do e-mail, ele perderá o direito à contratação e será deslocado para o final da lista de credenciados.

O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Ao final de cada serviço, a Credenciada Contratada deverá fornecer à Contratante nota fiscal acompanhada de relatório contendo:

- a) o número da Ordem de Serviço emitida,
- b) Identificação do veículo;
- c) Data da manutenção;
- d) Horário do início e do término dos serviços;
- e) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- f) Problema apresentado com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas;
- g) Recebimento do veículo pelo preposto da CONTRATANTE

9.2. O valor da nota fiscal deverá ser equivalente a somatória dos serviços e das peças, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção conforme item 1.2 deste Termo de Referência pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em seu nome.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Secretaria demandante atestar a execução do objeto.

9.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Decreto Municipal nº.10.235/2024

10.1. O gestor do contrato será O agente público que irá gerir as condições contratuais é a Sra. Diretora de Obras, MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, inscrita no CPF nº XXX.328.XXX-57.

101.1. O agente público que irá fiscalizar o cumprimento das condições contratuais é o Sr. Chefe de Divisão, Valcir Rodrigues Lucca, inscrito no CPF nº XXX.421.XXX-17

10.1.2. Caberá ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em especial a verificação do cumprimento das obrigações pela empresa credenciada pelo atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

10.1.3 O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 12.753.690,00 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 . A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha 4555 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura;

- Ficha 6435 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Educação e Cultura;

Ficha 4582 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.

- Ficha 6467 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.

- Ficha 42-4583/43-4584/44-4585 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

- Ficha 42-6469/43-6470/44-6471 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Ficha 4608 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Obras e Serviços;
- Ficha 6501 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços;
- Ficha 4646 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Saúde;
- Ficha 6545 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Saúde.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** levando em consideração as seguintes categorias:

Ordem	Categoria	Assinalar Categoria que Pretende se Credenciar
1	Mecânica Geral – Veículos Leves (Etanol/Gasolina/Flex) Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.	
2	Mecânica Geral - Motocicletas - Serviços de manutenção preventiva e corretiva voltados a veículos com motorização a gasolina, etanol ou flex, abrangendo sistemas de motor, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio manual ou automática), troca de óleo e filtros, com diagnósticos e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do veículo, excetuando retífica.	
3	Mecânica Geral – Veículos Médios: Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus (Diesel) Serviços preventivos e corretivos em veículos com motorização a diesel, abrangendo manutenção de motor, sistema de alimentação, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão (caixa de câmbio e diferencial), troca de óleo e filtros, bem como ajustes gerais de funcionamento, exceto retífica.	
4	Mecânica Geral- Máquinas e Equipamentos Pesados -Para execução de serviços mecânicos e corretivos em máquinas (tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras etc.)	
5	Sistema Elétrico e Eletrônico Diagnóstico, reparos e substituições em sistema elétrico convencional (iluminação, alternador, motor de partida, fiação) e componentes eletrônicos (ECU, sensores, módulos, rede CAN).	
6	Injeção Eletrônica Limpeza e manutenção do sistema de alimentação e injeção eletrônica (bicos, corpo de borboleta, sensores, bomba de combustível).	
7	Borracharia -Remoção e instalação de pneus em veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas; Conserto de câmaras de ar e pneus sem câmara (tubeless), com aplicação de manchões e reparos a frio ou a quente Troca e montagem de válvulas, protetores e câmaras; Recuperação de rodas e aros, com desempenho e soldagem, quando tecnicamente viável; Inspeção periódica dos pneus, controle de desgaste e orientação sobre substituições preventivas. Execução de todos os serviços com ferramentas e equipamentos adequados, garantindo segurança e durabilidade.	
8	Retífica de Motores Recondicionamento completo de motores, usinagem de blocos e cabeçotes, substituição de componentes internos.	

9	Funilaria e Pintura Reparos estruturais, retoques, substituição de peças e serviços de pintura automotiva.	
---	--	--

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Comercial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail para contato: _____ (este e-mail será utilizado para contato com o credenciado em caso de necessidade de contratação)

Para tanto, apresenta os documentos visando dar atendimento ao disposto no item 5 do edital supramencionado e DECLARA que:

- concorda em executar os serviços conforme necessidade da Prefeitura e pelo valor constante no item 1.2 do Termo de Referência;
- concorda com as exigências do edital;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saoroque.sp.gov.br;
- que está ciente que as solicitações de serviços serão comunicadas por email e que os serviços somente poderão ser executados após emissão de Ordem de Serviço por parte do Gestor ou Comissão de Fiscalização;
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- está ciente que o Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Credenciante e o profissional ou pessoal empregado da Credenciada na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

, de de

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/20XX

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ. n.º _____, neste ato devidamente representada _____, **CREDECIADA:** _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1073/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, advinda do Chamamento Público nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento da CREDECIADA para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 004/2025 e para as seguintes categorias conforme requerimento de credenciamento:

Item	Descrição dos Serviços

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O edital de chamamento para credenciamento; o Termo de Referência; os documentos apresentados pelo credenciado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses** a contar da última assinatura digital, podendo ser prorrogado ou enquanto vigente o edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será formalizada a partir da necessidade da CREDECIANTE, mediante instrumento de contrato ou nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução dos serviços são aqueles mencionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Quando contratado o credenciado será remunerado nas condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor dos serviços será reajustado a contar do orçamento estimado, com a aplicação da variação do IPCA acumulado nos 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do Município além daquelas mencionadas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e previstas neste instrumento;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de eventual Contrato a ser firmado com o credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O Credenciado, quando contratado, deverá cumprir com todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento e seus anexos, zelando pelo atendimento às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, sob pena de descredenciamento;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento e do contrato que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser extinto em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- b) recusa do serviço por parte do credenciado, independente do motivo, por 5 (cinco) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- d) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, SE FOR O CASO

12.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações por ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações nas futuras e eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato ou instrumento que venha a substituí-lo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Credenciamento e da execução do futuro e eventual contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local, data, mês e ano

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

Secretaria

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV - RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE

PROCESSO N.º 185/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025



RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

DATA DE ENTREGA: _____

HORÁRIO: _____

NOME DO CREDENCIADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

Assinatura

Atenção:

- O recebimento do envelope somente será possível mediante a apresentação do mesmo fechado.
- Não será realizada conferência documental no ato da entrega.
- A responsabilidade pelo conteúdo do envelope é exclusiva do interessado, conforme estabelecido no edital.

****Favor grampear ao lado externo do envelope.**

****Fornecer uma cópia ao interessado**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEF5-9B68-D4F5-BD63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/01/2026 12:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DEF5-9B68-D4F5-BD63>